



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1280/2013

Publicado em	22/05/13
Jornal	Diário
Edição	5054

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reposição salarial, a partir de 01 de maio de 2013, nos vencimentos dos servidores da Administração Direta.

A Câmara municipal de Vereadores de Vitorino, estado do Paraná, aprovou e eu Juarez Votri, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nos vencimentos dos servidores da Administração Direta do Município de Vitorino, Estado do Paraná, a partir de 01 de maio de 2013, na ordem de 6,20 (seis vírgula vinte por cento), equivalente à variação do INPC-IBGE, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as adequações necessárias para cumprimento da Lei Municipal nº 1263/2013, a fim de manter o pagamento do piso nacional do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2013.


Juarez Votri
Prefeito Municipal